

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na área de produção cultural para a realização do XVI Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo que acontecerá no período de 09 a 16 de agosto de 2024, conforme especificações e condições constantes neste termo.

1.2 - Das atividades a serem realizadas:

- a) Elaborar o projeto para captação de recursos, através das Leis de Fomento e Incentivo Cultural, para a realização do XVI Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo;
- b) Inscrever (cadastrar) o projeto junto ao Ministério da Cultura;
- c) Acompanhar o trâmite do projeto junto ao Ministério da Cultura e sanar imediatamente os possíveis apontamentos e esclarecimentos que venham a surgir nesse período;
- d) Buscar e captar os recursos com a comissão executiva, junto às empresas habilitadas;
- e) Realizar o evento, em conjunto com a comissão executiva do evento, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo 02).

1.3 - As datas do XVI Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo poderão sofrer alterações em caso de necessidade maior, como eventos climáticos extraordinários, caso fortuito ou de força maior, que atrapalhem a segurança dos frequentadores, participantes, contratados e organizadores do evento cultural.

1.4 - O local do evento e demais locais itinerantes das apresentações serão definidos pela Comissão Executiva do Festival e informado à Contratada com prazo mínimo de 90 dias.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Prefeitura de Passo Fundo deve cumprir o que está na Lei nº 3.235 de 04 de setembro de 1997 e realizar o XVI Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo. O evento que acontece desde 1992 e traz para Passo Fundo grupos folclóricos nacionais e internacionais, é o maior evento do Município e cada vez mais se amplia e atinge maior número de pessoas de todas as idades, classes e escolaridade. Assim, é necessário considerar todas as necessidades para que o referido evento aconteça.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os critérios e cronograma definidos pela Comissão Executiva.

3.2 - A empresa contratada deverá:

3.2.1 - Elaborar o projeto de captação de recursos nos moldes exigidos pelo Governo Federal, e em conformidade com o plano de trabalho da Comissão Executiva do evento e cadastrar o mesmo junto ao Ministério da Cultura:

- a) Elaborar e formatar textos descritivos, orçamentos e cronograma de acordo com as exigências da Lei de Incentivo à Cultura Federal;
- b) Inserir orçamentos em conformidade com a exigência legal, para garantir transparência, economicidade e qualidade técnica do projeto;

c) Acompanhar a tramitação do projeto nos respectivos órgãos responsáveis e efetuar relatórios periódicos, mantendo a Comissão Executiva informada sobre a tramitação do projeto e se, necessário efetuar diligências sempre que necessário.

3.2.2 - Juntamente com a Comissão Executiva, realizar a captação dos recursos junto às empresas;

3.2.3 - Executar o evento juntamente com a Comissão Executiva, de acordo com o plano de trabalho, com a contratação da estrutura, profissionais, equipamentos e materiais necessários à realização do evento e efetuar o pagamento;

3.2.4 - Elaborar e encaminhar a prestação de contas no formato exigido pelo Governo Federal, nos prazos legais, e disponibilizá-los à Comissão Executiva;

a) Acompanhar a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura até a homologação das contas, respondendo dúvidas acerca de pagamentos efetuados;

b) Elaborar relatório final da prestação de contas e encaminhá-lo à Comissão Executiva e patrocinadores;

c) Prestar informações e esclarecimentos ao Contratante, sempre que necessário;

d) Em hipótese alguma a contratada poderá assumir qualquer obrigação envolvendo o Contratante;

e) Após o evento, a Contratada deverá, de forma imediata, protocolar a prestação de contas junto ao Ministério da Cultura e encaminhar uma cópia à Comissão Executiva.

3.3 - Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste termo será notificada à empresa contratada, que deverá fazer a substituição e/ou reparação imediatamente, sem ônus ao Contratante.

3.4 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para execução do objeto e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A empresa contratada será remunerada a título de gerenciamento administrativo-financeiro dos projetos e recursos captados, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos de captação de recursos por meio das Leis de Incentivo à Cultura, bem como de qualquer outro recurso ou valor que porventura seja captado para o evento.

4.2 - Não serão repassados recursos próprios do Município à empresa contratada.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo especificado no edital de licitação.